



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 4.648

De 05 de junho de 2017.

“Altera o Decreto nº 4.635, de 24 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 30, de 19 de abril de 2017, que institui o funcionamento das feiras livres na cidade de Orlandia, dispõe sobre a respectiva outorga de permissão e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto nº 4.635, de 24 de abril de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. As feiras livres, quanto à sua periodicidade, serão realizadas, no máximo, duas vezes por semana, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados.

§ 2º. O horário de funcionamento das feiras livres será estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vedado o seu funcionamento entre as 22:00 e as 06:00 horas.

§ 3º. A taxa de feirante, prevista no artigo 6º da Lei Complementar nº 30, de 19 de abril de 2017, será válida por um período de 16 (dezesesseis) horas, durante o dia de realização da feira livre.

§ 4º. Caso a duração da feira livre, determinada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja igual ou inferior a 8 (oito) horas, o feirante poderá aproveitar a mesma taxa de feirante para a sua participação na próxima feira livre, imediatamente seguinte àquela para a qual a taxa foi recolhida.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.038, de 27 de junho de 2011.

Orlandia, 05 de junho de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA /SP, diante do recurso interposto pela empresa SANETECH ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, que solicita a inabilitação da empresa GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, abre-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões.

Orlandia, 14 de junho de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO.